



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 10/2023, EM 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a obrigação dos hospitais públicos e privados da cidade de Dom Pedro a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 79, § 1º, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais públicos e privados da cidade de Dom Pedro/MA ficam obrigados a comunicar formalmente à Delegacia de Polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.

Art. 2º Os dados que deverão constar no relatório de comunicação formal descrita no art. 1º incluem:

- I – Motivo do atendimento;
- II – Diagnóstico;
- III – Descrição dos sintomas e das lesões;
- IV – Encaminhamentos realizados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação, estabelecer modelos de formulários, prazos e procedimentos para padronizar a comunicação prevista nesta Lei.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os hospitais às penalidades administrativas a serem definidas em regulamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos noventa dias após.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2023**

Ailton Mota dos Santos

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.